

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 05 DE AGOSTO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DEVIDA AOS
AUXILIARES E MEMBROS DE COMISSÃO EXA-
MINADORA DE CONCURSO REALIZADO PELO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª
REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso
XXI, do Regimento Interno, e:

Considerando que, de acordo com o art. 61, inci-
sos V e VIII, da Lei nº 8.112/90, além do vencimento e das van-
tagens previstas em lei, será deferida aos servidores gratifi-
cação pela prestação de serviço realizado fora do expediente
normal e considerando-se a natureza do trabalho desenvolvido;

Considerando a necessidade de regulamentar a
gratificação devida aos auxiliares e membros de Comissão de
Concurso realizado pelo Tribunal, quando prestarem serviços fora
do expediente normal;

Considerando o decidido pelo Pleno do Tribunal
Regional Federal da 5ª Região, em sessão administrativa de
05.08.92, (PA nº 440-5):

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam fixados os valores da gratifi-
cação de que trata o art. 61, incisos V e VIII, da Lei nº
8.112/90, para os auxiliares e membros de Comissão de Concurso
realizado pelo Tribunal, quando executarem tarefas fora do ex-
pediente normal de trabalho.

§ 1º - A gratificação para os membros da Comissão
será calculada sobre 3% da referência NS-25 por hora trabalhada,
fora do expediente normal, na elaboração e aplicação das provas
escritas e oral.

§ 2º - A gratificação para os fiscais e auxiliar-
es do concurso será calculada sobre 1,6% da referência NS-03
por hora trabalhada, fora do expediente normal, na aplicação das
provas escritas e oral.

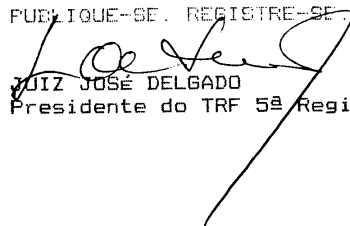
Art. 2º - Os valores das gratificações ficarão a
cargo da disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Fe-
deral da 5ª Região.

§ 1º - O pagamento da gratificação para a secretária, fiscais e pessoal de apoio será limitado ao máximo de 15 horas, por cada concurso, pelo desempenho das atividades de planejamento, fiscalização e aplicação das provas.

§ 2º - O pagamento da gratificação para os membros da comissão será limitado ao máximo de 30 horas pelo desempenho das atividades de planejamento, elaboração, fiscalização e aplicação das provas.

§ 3º - A gratificação não será devida aos servidores ocupantes de DAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ JOSÉ DELGADO
Presidente do TRF 5ª Região.

COMISSÃO DE CONCURSOS - GRATIFICAÇÃO